



Interpelação Oral

20 anos passaram desde o Retorno à Pátria, e com os apoios do Governo Popular Central e do povo de todo o país e com os esforços dos cidadãos e do Governo da RAEM, Macau conseguiu resultados notórios ao nível social, económico e do bem-estar da população. Especialmente os serviços públicos de saúde, que seguem os “princípios da prevenção prioritária e do tratamento adequado” no seu desenvolvimento, e cujo investimento em recursos humanos tem aumentado constantemente, resultando num aumento e alargamento constantes na construção de hardware. Quanto aos cuidados de saúde, as despesas aumentaram de mais de 1,1 mil milhões, em 1999, para 7,19 mil milhões no ano passado. Estas despesas do Governo com os serviços de saúde representaram 70% do total das despesas, e o número dos residentes beneficiários de regalias no âmbito dos cuidados de saúde tem aumentado constantemente. Mais, vários directores da OMS do Pacífico Ocidental elogiaram o desenvolvimento dos cuidados de saúde primários, portanto, o desenvolvimento dos serviços públicos de saúde está a subir para um novo patamar histórico.

Macau é uma microeconomia, e a procura de serviços de saúde tem limites. Assim, segundo o princípio de que quando uns crescem, outros diminuem, a eventualidade de os serviços públicos de saúde continuarem fortes e a sua taxa de ocupação aumentar dos actuais 70% para 80 ou 90% é o maior receio do pessoal médico do sector privado. O artigo 123.º da Lei Básica de Macau prevê o seguinte: *“O Governo da Região Administrativa Especial de Macau define, por si próprio, a política respeitante à promoção dos serviços de medicina e saúde e ao desenvolvimento da medicina e farmacologia chinesas e ocidentais. As associações sociais e os particulares*



podem prestar, nos termos da lei, serviços de medicina e saúde de qualquer tipo.” Quanto a este artigo, na obra “Anotações à Lei Básica de Macau” do Professor leong Wan Chong, consta a seguinte interpretação: “Os pontos mais importantes deste artigo são três: 1) A RAEM tem autonomia para definir, por si própria, a política respeitante à medicina e saúde, (...) 2) O artigo enfatiza também que se aplicam a medicina e a farmacologia chinesas, bem como a ocidental. (...) 3) O artigo define ainda que as associações sociais e os particulares podem prestar, nos termos da lei, serviços de medicina e saúde de qualquer tipo. A disposição é elaborada a partir da realidade de Macau. Tem um significado importante para a mobilização plena dos recursos sociais e para o desenvolvimento dinâmico da causa da medicina e da saúde de Macau.”

No decorrer da definição das políticas para a saúde, o Governo realça sempre o “interesse público e a segurança dos doentes”. Porém, o respeito pela vida, dignidade e integridade dos doentes, o entusiasmo e o bom desempenho são também objectivos a prosseguir pelos trabalhadores da área de saúde, enquanto princípios inalteráveis da sua vida profissional. Macau retornou à mãe-pátria há vinte anos, e o Regime jurídico do erro médico, que está estreitamente relacionado com o pessoal médico dos sectores público e privado, é por agora a única lei aprovada pela Assembleia Legislativa. Esta lei tem 43 artigos e todos dizem respeito aos direitos e interesses dos doentes. Quanto à obrigatoriedade de seguro em particular, prevista no artigo 36.º, já se aplica há cerca de 3 anos, porém, originou críticas do pessoal médico do sector privado da saúde, por duas razões: primeiro, existem no mundo mais de 190 países, e só em 2 ou 3 é que o seguro é obrigatório. Como em Macau o número de profissionais na área da saúde é reduzido, nem vale a pena contestar o prémio de seguro, que é entre



5 a 10 vezes mais caro do que nos territórios vizinhos. No decorrer da elaboração desta lei, os operadores do sector da saúde pensaram, ingenuamente, que “como o seguro de saúde era obrigatório, o Governo ia adoptar medidas para o respectivo prémio não ser muito elevado”! Lamentavelmente, isso não ficou definido no respectivo regulamento administrativo complementar, e os serviços competentes limitaram-se a defender que “tinha já sido definido um prémio de seguro mais baixo para os prestadores de serviços de saúde pessoas singulares, e que as seguradoras não podiam cobrar prémio superior ao legalmente definido.” A essência da questão é que os prémios do seguro obrigatório são definidos por actuários contratados por seguradoras. Esses actuários atrevem-se a provocar uma redução dos lucros às seguradoras? Em Hong Kong, um médico de clínica geral do sector privado só paga um prémio de cerca de 7 mil Hong Kong dólares para um seguro de responsabilidade médica com cobertura até 10 milhões; em Macau, o mesmo médico tem de pagar um prémio de 3 mil a 7 mil patacas para um seguro de responsabilidade com cobertura até apenas 1 milhão. Mas o que nos deixa mais indignados é o comentário irresponsável dos serviços competentes: “no processo de elaboração do respectivo regulamento administrativo, foram realizadas várias auscultações e discussões com os Serviços de Saúde (SS), Autoridade Monetária de Macau (AMCM), sectores da saúde e dos seguros, e foi tida em consideração a real situação de exploração destes dois últimos, até se chegar a um consenso”. De facto, os operadores do sector da saúde desconheciam, na altura, a grande diferença entre os prémios praticados em Macau e nos territórios vizinhos, e nem sabiam que os prémios tinham sido definidos por seguradoras. Nem os SS nem a AMCM puderam controlar a situação. Os operadores do sector da saúde foram muito ingénuos. Afinal, aos olhos do Governo, os interesses de mais de 2 mil profissionais de saúde do sector



privado não são nada. Bastava assegurar que o risco para as seguradoras fosse mínimo! Segundo, parece que o seguro obrigatório diz respeito a mais de 7 mil profissionais de saúde. Porém, na realidade, é o Governo que compra o seguro dos profissionais das instituições médicas públicas, e como os hospitais privados, os centros médicos sem fins lucrativos e as instituições de serviço social são subsidiados pelo Governo, o prémio do seguro obrigatório do seu pessoal acaba por ser pago pelo Governo. Assim, só os profissionais do sector privado é que têm de pagar, eles próprios, o prémio em causa, cujo montante é elevadíssimo. No fundo, no decorrer da definição da política para a promoção do desenvolvimento dos serviços de saúde de Macau, o Governo nunca mobilizou nem aproveitou, plenamente, o pessoal e os recursos das instituições médicas privadas, aliás, até impôs muitas limitações para impedir que o respectivo pessoal médico preste diversos serviços de saúde à sociedade.

Assim sendo, face aos referidos problemas, interpelo sobre o seguinte:

1. Nos termos do artigo 123.º da Lei Básica, “o Governo da Região Administrativa Especial de Macau define, por si próprio, a política respeitante à promoção dos serviços de medicina e saúde e ao desenvolvimento da medicina e farmacologia chinesas e ocidentais. As associações sociais e os particulares podem prestar, nos termos da lei, serviços de medicina e saúde de qualquer tipo.”. Que políticas de apoio e legislação é que o Governo definiu, nos últimos anos, para mobilizar e promover o desenvolvimento saudável dos serviços de medicina e saúde privados? Quais foram os resultados?

2. Em 25 de Fevereiro deste ano, a Associação das Seguradoras de



Macau divulgou, publicamente, uma “declaração solene”, na qual refere, no ponto (5), que “o sector dos seguros propõe que se tome como referência o modelo de seguro de responsabilidade civil por erro médico de Hong Kong, ou seja, este seguro não é obrigatório”. O sector privado da saúde concorda, em geral, com isso. Qual é então a resposta do Governo em relação à reivindicação dos referidos dois sectores profissionais? Será que se trata duma reivindicação exagerada?

3. Não restam dúvidas que as seguradoras querem defender os seus direitos e interesses, pois “negócio é negócio”. O seguro médico obrigatório é caro, por isso, o sector da saúde só compra, nos termos da lei, um seguro com cobertura mínima de um milhão, montante que não é suficiente para compensar os direitos e interesses razoáveis das vítimas de erro médico. O Governo deve definir mais políticas que permitam salvaguardar os direitos e interesses razoáveis dos residentes e também aliviar os encargos com o seguro obrigatório suportados pelos profissionais de saúde privados. Vai fazê-lo? Vai ponderar, novamente, sobre a criação do “Fundo de garantia da responsabilidade dos profissionais de saúde”?

28 de Outubro de 2019

**O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Chan Iek Lap**